



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 651/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycen Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Portarias nºs..... 130 e 131/2023

Secretaria Municipal de Educação

Deliberação CME nº 002/2023

Calendário Escolar – Educação Infantil (CEINFs e Creche)

Publicação a Pedido

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Edital de Convocação.....

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 130, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre Anulação do ato de nomeação para cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara - MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do senhor **VALMIR DE SOUZA RABELO**, classificado em 74º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista o não cumprimento das obrigações para a investidura inicial no cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 131, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre Anulação do ato de nomeação para cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores

do Município de Água Clara - MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do senhor **LINDOMIR DE LIMA CORREIA**, classificado em 76º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista o não cumprimento das obrigações para a investidura inicial no cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 002 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Calendário Escolar dos Centros de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e considerando os termos da Indicação SEMED/AC nº 007/2021, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 27/01/2023 nos termos do Parecer CME/CEB: 001 de 27 de janeiro de 2023

DELIBERA:

Art. 1º- Fica Aprovado o Calendário Escolar da Educação Básica, primeira etapa da Educação Infantil (CEINFs) e do Ensino Fundamental das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º- Na primeira Etapa da Educação Infantil (CEINFs) o início do ano escolar e letivo será em 13/02/2023 com término do ano escolar e letivo no dia 15/12/2023, sendo 200 dias letivos.

Art. 3º- No mês de julho os alunos terão programa de Interação e recreação para desenvolvimento das rotinas da criança.

Art. 4º- O período de Interação e recreação não será contabilizado como dias letivos



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 651/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANO III

Art. 5º- Serão 10 (dez) sábados letivos destinados a organização do trabalho pedagógico.

Art. 6º- Terá 01 Feriado Letivo no dia 07/09 (Desfile Cívico)

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º- Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 17 de fevereiro de 2023

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro /

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 17.02.2023

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁGUA CLARA-MS CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023- ÁGUA CLARA – MS – ED. INFANTIL (CEINFS . CRECHE)

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo						
Janeiro	🥳	🎭	🎭	🎭	🎭	🎭	S	D	🎭	🎭	🎭	🎭	🎭	S	D	🎭	🎭	🎭	🎭	🎭	S	D	🎭	🎭	🎭	🎭	🎭	S	D	🎭	🎭							
Fevereiro	OC	OC	LTP	S	D	OC	OC	🥳	OC	OC	S	D	🎭 JP L	L JP	L JP	L JP	L JP	SL JP	D	NL	🥳	NL	L OAP	L OAP	S	D	L CE	L				1						
Março	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	23						
Abril	S	D	L	L	L	NL	🥳	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL CC	D		19						
Maio	🥳	L	ER L	L	🏆 L RPM	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FN	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	22						
Junho	L	L	S	D	L	L	L	🥳	NL	S	D	L	L	L	L	🥳	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	18						
Julho	S	D	L	L	L	L	L	SL CC	D	L	L	ER L	L	🏆 L RPM	S	D	IT	IT	IT	IT	IT	S	D	IT	IT	IT	IT	IT	S	D	L	🏆	12					
Agosto	L	L	L	L	SL FE	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	25						
Setembro	L	S	D	L	L	L	FL DC	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	🏆 SL CC		23					
Outubro	D	🏆 L	L	L	L	L RPM	S	D	L	L	🥳	🥳	NL	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	🥳	18						
Novembro	NL	🥳	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	🥳	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	18						
Dezembro	L	S	D	L	L	L	L	L	SL CC	D	ER L	L	L	L	RPM L	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	🥳	RE	RE	RE	RE	S	D		12					
Dias Letivos = 200																															Jornada Pedagógica: 06					Total de dias do ano escolar = 200		

Dias Letivos = 200

Jornada Pedagógica: 06

Total de dias do ano escolar = 200

Legenda:	Feriados:	Sábados Letivos:	Bimestres:
M Matrículas	RPM Reunião de Pais e Mestres	08/02 Aniversário da Cidade	31/10 Evangélico
♥ Início e Término do Ano Escolar	☺ Ferias RE: Recesso	21/02 - Carnaval	02/11 Finados
JP Jornada Pedagógica CE- c/ Estudante	☺ Feriado	07/04 - Paixão de Cristo	15/11 Proclamação da República
Ψ Início e Término do Ano Letivo	EF Exame Final	21/04 Tiradentes	25/12 Natal
① Início dos Bimestres	IT Interação e recreação	01/05 Dia do Trabalhador	
② Término dos Bimestres	OC Organização Curricular		
L Dia Letivo OAP: Org. de Ativ. Presencial	S Sábado D Domingo	08/06 Corpus Christi	
NL Não Letivo	SL Sábado Letivo	16/06 Padroeiro da Cidade	
ER Entrega de Relatório	FC Formação Continuada	07/09 Independência do Brasil	
FN: Festa das Nações	FL - Feriado letivo	11/10 Divisão do Estado	
CC Conselho de Classe	LTP: Lotação		
	DC - Desfile Cívico	12/10 Padroeira do Brasil	
		09/12/23 - Segunda-Feira	



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 651/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANO III

PUBLICAÇÃO A PEDIDO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE-ÁGUA CLARA – MS

ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "GENTE FELIZ"
Av. Luiz Fíuza Lima nº 74 - Jardim Nova Água Clara
Fone: (67) 3239-1355 – CEP 79.680.000; Água Clara - MS.
E-mail: apaguaclara@hotmail.com C.N.P.J. 02.669.873.000117

Fundação :
29/04/1999

Utilidade Pública:
Municipal Dec. nº
363 de 15/09/1999

Utilidade Pública
Estadual Decreto nº
2165 de 10/11/2000

Reg. FENAPAE's
sob nº 1506 de
15/06/1999

Registro no CNAS
sob nº
44006.001034/2001-
26 de 24/04/2001

Cartório de Registro
de Títulos e
documentos de
Água Clara-
MS. Protocolo sob nº
134 no livro A-1
Registrado sob o nº
125, folha 167 do
livro B-1 em Água
Clara-
04/12/2.007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "GENTE FELIZ" DE ÁGUA CLARA/MS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara MS, neste ato representada por sua Presidente, Sr.(a). **Kelly Tatiane Gonçalves dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** (artigo 27), que será realizada no dia **24/03/2023, às 13h00, em primeira convocação e às 13h30 horas, em segunda convocação** (artigo 24, §2º), a ser realizada na sede da Instituição na Avenida Luiz Fíuza Lima, nº 74, Água Clara/MS, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022. (Documentos anexos)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número.

meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Água Clara/MS, 17 de fevereiro 2023.

Kelly Tatiane Gonçalves dos Santos
Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara/MS